



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
Superintendência Estadual de SPI - SE

OFÍCIO Nº 41192829/2023 - SE-SPI

Bauru/SP, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Maicon Ribeiro Furtado
Presidente da Câmara de Barra Bonita

Assunto: Codificação Postal e Distribuição Domiciliar

Referência: Processo nº 53180.023529/2023-91; Ofício nº 279/2023

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício 279/2023, por meio do qual é solicitado a esta Empresa analisar a possibilidade de criar Código de Endereçamento Postal - CEP para as ruas do bairro Jardim Ouro Verde, localizado nesse município.
2. Em atendimento à presente demanda, informamos que os logradouros do bairro Jardim Ouro Verde já estão devidamente cadastrados para utilização no Diretório Nacional de Endereços, conforme descrição abaixo, e disponíveis para consulta no site dos Correios (www.correios.com.br).

Logradouro	Bairro	Localidade	CEP
Rua Calton Alves Freshi	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-464
Rua Clodoaldo Boaretto	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-456
Rua Elizana Pereira Barboza Fonceca	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-460
Rua Evangelista Francisco Carlos de Lova	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-454
Rua Natalino Paschoal	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-458
Rua Onofre de Lucca	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-452
Rua Rosalvo Joaquim de Jesus	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-462
Avenida Papa João Paulo II	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-450
Rua Calton Alves Freshi	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-464
Rua Clodoaldo Boaretto	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-456
Rua Elizana Pereira Barboza Fonceca	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-460
Rua Evangelista Francisco Carlos de Lova	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-454
Rua Natalino Paschoal	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-458
Rua Onofre de Lucca	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-452
Rua Rosalvo Joaquim de Jesus	Jardim Ouro Verde	Barra Bonita/SP	17342-462

3. Informamos também que a efetividade da prestação dos serviços postais passa pelo necessário cumprimento do disposto na Portaria nº 2.729/2021, do Ministério das Comunicações, que estabelece as diretrizes para a realização da distribuição domiciliária, em especial no artigo 12, transcrito a seguir:

"Art. 12. A ECT realizará a entrega em domicílio, sempre que atendidas as seguintes condições:

I - houver indicação correta do endereço para a entrega do objeto postal, com o correspondente Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - o distrito possuir quinhentos ou mais habitantes, conforme Censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

III - as vias e os logradouros:

a) oferecerem condições de acesso e de segurança ao empregado postal;

b) dispuserem de placas identificadoras do logradouro, instaladas pelo órgão municipal ou distrital responsável; e

IV - os imóveis:

a) apresentarem numeração única, de forma ordenada e individualizada; e

b) dispuserem de caixa receptora de correspondência, localizada na entrada, ou houver a presença de algum responsável pelo recebimento do objeto postal no endereço de entrega.

§1º A entrega em domicílio, ainda que não atendida a condição prevista na alínea "b" do inciso IV deste artigo, poderá ser efetuada por outras formas, a critério da ECT.

§2º Nos distritos com população igual ou superior a 500 habitantes e onde a distribuição domiciliar não estiver implantada em 31 de dezembro de 2020, a entrega dos objetos postais poderá ser realizada por meio de distribuição domiciliar, Caixas Postais Comunitárias ou pela retirada em unidade da ECT na localidade."

4. Nesse sentido, em visita técnica realizada no local em 06/06/2023, constatamos que os logradouros do bairro Jardim Ouro Verde ainda não atendem, em sua totalidade, aos requisitos do citado artigo, de forma específica, os consignados nos incisos III e IV, alíneas "b" e "a", respectivamente.

5. Assim, é necessário que a Prefeitura e os moradores regularizem as pendências identificadas, uma vez que somente 20% das vias possuem emplacamento e 70,59% dos imóveis possuem numeração regular, para que, mediante nova consulta via Ofício, a Estatal possa reavaliar a situação, com vistas a iniciar as ações de implementação do serviço.

6. Enquanto a distribuição não for implantada, as entregas continuarão sendo realizadas na modalidade interna, por intermédio da Agência de Correios de Barra Bonita, situada à Rua Winifrida, 270, Centro, Barra Bonita/SP.

7. Isto posto, a fim de agilizar a regularização das pendências apontadas e evitar duplicidade de demanda sobre o assunto, recomenda-se que essa Câmara Municipal cientifique a Prefeitura acerca do conteúdo do presente ofício.
8. Esta Empresa permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

SEBASTIÃO SERGIO DE SOUZA

Superintendente Estadual de São Paulo Interior - SE/SPI

PRT/PRESI-258/2023 - SEI nº (39441172)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Sergio de Souza, Diretor Regional**, em 14/06/2023, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41192829** e o código CRC **E0544E29**.



PRACA DOM PEDRO II, - Bairro CENTRO, Bauru/SP, CEP 17015905 - <http://www.correios.com.br>

Referência: Processo nº 53180.023529/2023-91

SEI nº 41192829